



CONTRATO Nº 109 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Origem e Processo: Secretaria Municipal de Educação, Processo nº. 002056/2021; Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, Processos nº. 001542/2021 e 002642/2021; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Processo nº. 002630/2021; Secretaria Municipal de Assistência Social, Processo nº. 002651/2021; Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Processo nº. 002595/2021; Gabinete do Prefeito, Processo nº. 002609/2021; e Secretaria Municipal de Saúde, Processos nº. 001425/2021, 001426/2021, 001657/2021 e 001764/2021.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA ME**, CNPJ Nº 04.008.524/0001-80, estabelecida na Rodovia Levi Teixeira Lima, km 02, nº 920, Parque Industrial Levi Teixeira Lima, Barra de São Francisco/ES, CEP: 29800-000, neste ato representado pelo Senhor **Demerci Galimberti**, CPF nº 742.380.197-68 e CI nº 765.031-SSP/ES doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento os itens constantes no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 104.106,41** (cento e quatro mil cento e seis reais e quarenta e um centavos), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições

Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES - CEP: 29.620-000 - CNPJ:27.104.363/0001-23
Tel: (27)3720-4900 - Site: <https://www.itarana.es.gov.br>

ARTFLEX MOVEIS
ESCOLARES
LTDA:0400852400018
0

Digitally signed by ARTFLEX MOVEIS
ESCOLARES LTDA, DN: cn=ARTFLEX MOVEIS
ESCOLARES LTDA, o=ARTFLEX MOVEIS
ESCOLARES LTDA, ou=ARTFLEX MOVEIS
ESCOLARES LTDA, email=artflex@itarana.es.gov.br,
c=BR, ou=CEP: 29.620-000, st=Espírito Santo,
serial=2021110514482749306



sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida neste contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a



ser efetuada pela empresa CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

- a) **0010412200023.002** - Aquisição de equipamentos para o gabinete44905200000 - equipamento e material permanente ficha - 00019 fonte de recurso - 10010000000;
- b) **0010412200033.016** - Aquisição de equipamentos para a secretaria44905200000 - equipamento e material permanente ficha - 00243 fontes de recurso - 10010000000;
- c) **0010812200092.006** - Manutenção das atividades da secretaria44905200000 - equipamento e material permanente ficha - 00146 fonte de recurso - 10010000000;
- d) **0010812200092.006** - Manutenção das atividades da secretaria44905200000 - equipamento e material permanente ficha - 00146 fonte de recurso - 13110000000;
- e) **0010812200092.037** - Manutenção das atividades dos conselhos municipais44905200000 - equipamento e material permanente ficha - 00152 fonte de recurso - 13110000000;
- f) **0010824300092.039** - Manutenção das atividades do conselho tutelar44905200000 - equipamento e material permanente ficha - 00163 fonte de recurso - 10010000000;
- g) **0010824400092.041** - Manutenção do bolsa família33903000000 - material de consumo ficha - 00177 fonte de recurso - 13110000000;
- h) **0010824400092.041** - Manutenção do bolsa família44905200000 - equipamento e material permanente ficha - 00182 fonte de recurso - 13110000000;
- i) **0010824400092.042** - Manutenção do centro de ref. de assistência social - cras (proteção social básica)33903000000 - material de consumo ficha - 00185 fonte de recurso - 13110000000;
- j) **0010824400092.042** - Manutenção do centro de ref. de assistência social - cras (proteção social básica)44905200000 - equipamento e material permanente ficha - 00191 fonte de recurso - 13110000000;
- k) **0011212200072.006** - Manutenção das atividades da secretaria44905200000 - equipamento e material permanente ficha - 00331 fonte de recurso - 11110000000;
- l) **0011236100073.025** - Investimentos no desenvolvimento do ensino fundamental44905200000 - equipamento e material permanente ficha - 00361 fonte de recurso - 11110000000;
- m) **0011236500073.026** - Investimentos no desenvolvimento da educação infantil44905200000 - equipamento e material permanente ficha - 00410 fonte de recurso - 11110000000;
- n) **0011339200112.073** - Manutenção das atividades da cultura33903000000 - material de consumo ficha - 00422 fontes de recurso - 10010000000;



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

- o) **0012012200022.006** - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00098 fontes de recurso - 10010000000;
- p) **0012060600123.003** - Aquisição de equipamentos para a secretaria44905200000 - equipamento e material permanente ficha - 00119 fonte de recurso - 10010000000;
- q) **0012781200062.076** - Manutenção das práticas desportivas33903000000 - material de consumo ficha - 00454 fontes de recurso - 10010000000;
- r) **0012781200062.076** - Manutenção das práticas desportivas44905200000 - equipamento e material permanente ficha - 00463 fontes de recurso - 10010000000;
- s) **0011012200083.003** - Aquisição de equipamentos para a secretaria44905200000 - equipamento e material permanente ficha - 00015 fonte de recurso - 12110000000;
- t) **0021030100082.022** - Manutenção das ações básicas de saúde - pab44905200000 - equipamento e material permanente ficha - 00026 fontes de recurso - 12140000010;
- u) **0021030100082.026** - Manutenção dos programas esf e saúde bucal44905200000 - equipamento e material permanente ficha - 00035 fontes de recurso - 12140000010;
- v) **0041030500082.034** - Vigilância e promoção em saude44905200000 - equipamento e material permanente ficha - 00085 fontes de recurso - 12140000010;
- w) **0010824300092.040** - manut. das atividades de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (prot. social básica)44905200000 - equipamento e material permanente ficha - 00174 fonte de recurso - 13110000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue parceladamente, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

7.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES - CEP: 29.620-000 - CNPJ:27.104.363/0001-23

Tel: (27)3720-4900 - Site: <https://www.itarana.es.gov.br>

ARTFLEX MOVEIS
ESCOLARES
LTDA:04008524000180

Digitally signed by ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES
DN: c=BR, o=ICP do Brasil, st=ES, l=Itarana de São Francisco,
ou=Avenida Murilo de Souza, 25-12, 96000180,
serialNumber=, cn=Centro de F. A. - ARTFLEX
MOVEIS ESCOLARES LTDA:04008524000180
Date: 2021.11.05 15:50:36 -0500



7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste instrumento.

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste instrumento.

7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função do fornecimento, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- b) receber os materiais efetivamente fornecidos e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- c) receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste CONTRATO.



- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Fiscalizar a execução do contrato.

8.2 - A CONTRATADA obrigará-se-á a:

- a) Fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I deste instrumento contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem que isso gere ônus para a CONTRATANTE;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII deste contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O descarregamento dos produtos, devendo a mesma providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.
- d) Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos da cláusula sétima deste instrumento contratual, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) Entregar os materiais embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.
- l) facultar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências,



objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou fornecimento dos materiais contratados;
m) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

- a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.
- c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

- a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos se restringirem à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção





de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado



o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO DOS ADITAMENTOS

12.1 - Os Preços (taxa) são fixos e irrevogáveis.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 11 de novembro de 2021.

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patrício

Prefeito Municipal

ARTFLEX MOVEIS

ESCOLARES

LTDA:04008524000180

Digitally signed by ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES
LTDA:04008524000180
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=ES, l=Barra de Sao Francisco,
ou=AC_SQ/LUTI Multipla vs, ou=26727963000185,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=ARTFLEX MOVEIS
ESCOLARES LTDA:04008524000180
Date: 2021.11.05 15:53:13 -03'00'

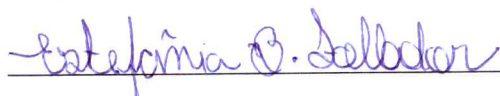
CONTRATADA

ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA ME

Sr. Demerci Galimberti

TESTEMUNHAS:





18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO I - CONTRATO Nº 109 /2021

Pregão Eletrônico Nº 037/2021

Empresa: ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA ME

CNPJ: 04.008.524/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
085	00019-10 01000000	4	UN	CADEIRA GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO MODELO SECRETÁRIA COM BRAÇO, ASSENTO ESTOFADO REVERTIDO EM COURO E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS .	MARCA PROPRIA CG-04	468,90	1.875,60
086	00019-10 01000000	14	UN	CADEIRA EXECUTIVA FIXA Cadeira moderna sem apoio para os braços, resistente, medindo aproximadamente 42 cm de comprimento, 65 cm de largura e 98 cm de altura. material com estrutura em metal cromado, com base (pé) no formato de "s" e assento forrado em pele sintética na cor preta. o produto deve ser confortável, de boa qualidade e aparência, com design moderno, sem incluir a necessidade de montagem, e garantia de no mínimo 90 (noventa) dias	MARCA PROPRIA CF-10	506,00	7.084,00
089	00019-10 01000000	3	UN	LONGARINA COM BRAÇO COM 05 LUGARES Cor preta, encosto de assento em espuma anatômica, revestimento em tecido 100% poliéster de trama miúda 0,2 x 0,2 mm, com estrutura em tubo metálico quadrado com pintura eletrostática preta, com sapatas de apoio nos pés, dimensões aproximadas: Largura 271 cm x Profundidade 60 cm, capacidade de carga 600 kg.	MARCA PROPRIA LG-04	1.514,00	4.542,00
090	00019-10 01000000	3	UN	GAVETEIRO VOLANTE DE 3 GAVETAS Tampo e frente confeccionados em MDP de 18mm e revestidos em melamínico BP, na cor cinza, com acabamento em filete de PVC de 2mm. Corpo em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó. 03 gavetas comuns, com puxadores frontais e fechadura com trava simultânea. Corrediças em rolamento de nylon e rodízios para facilitar o transporte e manuseio. Dimensões: 465mm (largura) x 465mm (profundidade) x 617mm (altura).	MARCA PROPRIA AMT-19	685,00	2.055,00
Total							15.556,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
013	00331-11 11000000	30	UN	CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA Tipo pé palito, tubo aço, assento e encosto em espuma injetada 50 mm, com densidade D40, revestida com tecido 100% poliéster, cor preta, tipo interlocutor, encosto médio, concha do encosto e do assento injetada em material termoplástico, com espessura de no mínimo 12 mm, de espuma injetada em poliuretano, superficial estrutura pintura epóxi, cor estrutura preta, largura total: de 40 a 50 cm, profundidade total: de 55 a 65 cm, altura total: de 85 a 95 cm.	MARCA PROPRIA CF-03	411,89	12.356,70
023	00331-11 11000000	5	UN	MESA 1,20 X 60 X 74CM Em melamina BP de 15 mm, na cor cinza, com duas gavetas e chave, pés oblongos 30x50, medindo 120x60x74 cm.	MARCA PROPRIA AMT-03	415,80	2.079,00
024	00331-11 11000000	1	UN	MESA DE REUNIÃO PARA 12 LUGARES Dimensões mínimas: Altura: 74 cm; Largura: 120 cm Profundidade: 320	MARCA PROPRIA	1.572,00	1.572,00

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - Itarana/ES CEP:29620-000

ARTFLEX MOVEIS
ESCOLARES
LTDA:04008524000180

Digitally signed by ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES
DN: cn=ARTFLEX ESCOLARES, o=ARTFLEX MOVEIS
ESCOLARES LTDA:04008524000180, ou=ARTFLEX MOVEIS
ESCOLARES LTDA:04008524000180, ou=SANTANA DO SUL, ou=ES
TADO DO ESPIRITO SANTO, ou=BRASIL, ou=InternetSec
urityAttributes, Date: 2021.11.05 14:04:34 -03'00'

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				cm.; composta por tampo retangular e estrutura metálica. Superfície: tampo sobreposto à estrutura, em forma retangular (medidas acima descritas) em MDF de 30mm de espessura total da superfície, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces na cor branca, as bordas devem apresentar acabamentos em fita PVC de 3mm de espessura na mesma cor do acabamento do tampo. Estrutura da mesa: em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço na cor branca e sapatas niveladoras. Com tratamento antiferrugem de decapagem e fosfatização pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi na cor branca. Acabamentos: todos, de ponteiros plásticos, nas suas extremidades, na mesma cor do tampo – branca.	AMT-08		
040	00361-11 11000000	30	UN	CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA Tipo pé palito, tubo aço, assento e encosto em espuma injetada 50 mm, com densidade D40, revestida com tecido 100% poliéster, cor preta, tipo interlocutor, encosto médio, concha do encosto e do assento injetada em material termoplástico, com espessura de no mínimo 12 mm, de espuma injetada em poliuretano, superficial estrutura pintura epóxi, cor estrutura preta, largura total: de 40 a 50 cm, profundidade total: de 55 a 65 cm, altura total: de 85 a 95 cm.	MARCA PRÓPRIA CF-03	411,89	12.356,70
050	00361-11 11000000	15	UN	MESA 1,20 X 60 X 74CM Em melamina BP de 15 mm, na cor cinza, com duas gavetas e chave, pés oblongos 30x50, medindo 120x60x74 cm.	MARCA PRÓPRIA AMT-03	415,80	6.237,00
058	00410-11 11000000	20	UN	CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA Tipo pé palito, tubo aço, assento e encosto em espuma injetada 50 mm, com densidade D40, revestida com tecido 100% poliéster, cor preta, tipo interlocutor, encosto médio, concha do encosto e do assento injetada em material termoplástico, com espessura de no mínimo 12 mm, de espuma injetada em poliuretano, superficial estrutura pintura epóxi, cor estrutura preta, largura total: de 40 a 50 cm, profundidade total: de 55 a 65 cm, altura total: de 85 a 95 cm.	MARCA PRÓPRIA CF-03	411,89	8.237,80
064	00410-11 11000000	20	UN	MESA 1,20 X 60 X 74CM Em melamina BP de 15 mm, na cor cinza, com duas gavetas e chave, pés oblongos 30x50, medindo 120x60x74 cm.	MARCA PRÓPRIA AMT-03	415,80	8.316,00
Total							51.155,20

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
142	00119-10 01000000	12	UN	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVO COM BRAÇO Especificações técnicas: composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada mínimo de 50 mm, acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em tecido 100% poliéster de trama miúda 0,2 x 0,2 mm, na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto. Regulagem de altura e afastamento do encosto, braços em poliuretano na cor preta, com regulagem de altura sem acionamento por gatilho, com 6 estágios de regulagem horizontal de altura, base a gás com curso de 125 mm, 5 patas injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça	MARCA PRÓPRIA CG-06	526,00	6.312,00

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - Itarana/ES CEP:29620-000

ARTFLEX MOVEIS
ESCOLARES
LTDA:04008524000180Digitally signed by ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES
LTDA:04008524000180
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ES, ou=Bahia de São Francisco, ou=AR, ou=ITARANA, ou=29620-000, ou=ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA:04008524000180
Date: 2021.11.05 15:47:21 -0300

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Medidas: Altura do assento para o chão: 470 mm (máxima), 360 mm (mínima); Altura total: 910 mm (máxima), 800 mm (mínima); Largura do assento: 490 mm; Profundidade do assento: 430 mm; Altura do encosto: 370 mm; Largura do encosto: 430 mm; Altura do braço com relação ao assento: 300 mm (máxima), 230 mm (mínima); Largura entre os braços: 600 mm; Cores: Tecido: Preto; Estrutura: Preta.			
143	00119-10 01000000	10	UN	CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA Tipo pé palito, tubo aço, assento e encosto em espuma injetada 50 mm, com densidade D40, revestida com tecido 100% poliéster, cor preta, tipo interlocutor, encosto médio, concha do encosto e do assento injetada em material termoplástico, com espessura de no mínimo 12 mm, de espuma injetada em poliuretano, superficial estrutura pintura epóxi, cor estrutura preta, largura total: de 40 a 50 cm, profundidade total: de 55 a 65 cm, altura total: de 85 a 95 cm.	MARCA PRÓPRIA CF-03	411,89	4.118,90
Total							10.430,90

SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
075	00243-10 01000000	8	UN	CADEIRA SECRETARIA FIXA Cadeira secretária fixa, madeira do assento em compensado multilaminado, com espessura de 10 mm, moldados anatomicamente a quente, espuma injetada anatomicamente com densidade controlada de 50 a 60 kg/m ³ com 34 mm de espessura, revestimento em tecido, polipropileno, 100% poliéster, vinil ou couro sintético, bordas do assento encosto protegidas por perfil PVC, contra encosto em vinil preto grampeado união do assento encosto por meio de lâmina de aço fixado direto na parte inferior do assento, fixação do ass/enc e braço por parafuso 1/4 galvanizado preto. Estrutura 04 pés em tubo de aço redondo de, união entre as peças por solda sistema MIG com banho Anti-desengrachante com pintura eletrostática a pó na cor preta.	MARCA PRÓPRIA CF-01	294,10	2.352,80
077	00243-10 01000000	1	UN	MESA PARA REUNIÕES: MESA OVAL, MEDINDO 2,00M X 1,20M MESA PARA REUNIÕES: MESA OVAL, MEDINDO 2,00M X 1,20M, TAMPO NA ESPESSURA 28MM EM LAMINADO MELANÍNICO, COR CINZA CRISTAL, COM REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO EM FORMA DE T INVERTIDO, COM SAIA CENTRAL. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MARCA PRÓPRIA AMT-08	1.342,00	1.342,00
079	00243-10 01000000	6	UN	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA (EM COURVIM) ESCURO, COM BASE GIRATÓRIA CADEIRA TIPO SECRETÁRIA (EM COURVIM) ESCURO, COM BASE GIRATÓRIA, EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PERFIL PROTETOR DE MATERIAL RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR DAS PÁS, COM CINCO	MARCA PRÓPRIA CG-07	564,80	3.388,80

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - Itarana/ES CEP: 29620-000

ARTFLEX MOVEIS
ESCOLARES
LTDA:04008524000180Digitally signed by ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES
DN: cn=ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES, o=ARTFLEX MOVEIS
ESCOLARES, ou=ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES, email=artflex@artflex.com.br, c=BR

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				<p>RODÍZIOS, BORDAS ARREDONDADAS; ROLAMENTOS DE ESFERAS ENVOLVIDAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; TUBO CENTRAL DA CADEIRA COMPOSTO DE BUCHAS QUE PERMITAM O FÁCIL GIRO DA CADEIRA BEM COMO A REGULAGEM DE SUA ALTURA, SEM CAUSAR RUÍDOS; POSSUI BRAÇOS; ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS EM ALTURA E INCLINAÇÃO, ESTRUTURAS EM MADEIRA COMPENSADA COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL A PEÇAS DE MADEIRA MACIÇA; MOLDES ANATÔMICOS, COM REGULAGEM DE ALTURA (NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES PARA O ASSENTO) E POR MECANISMO A GÁS (SISTEMA BACK SYSTEM); ASSENTO COM BORDA DIANTEIRA ARREDONDADA E CORTE LIGEIRAMENTE INCLINADO PARA FRENTE; REGULAGEM DO ENCOSTO COM MECANISMO DE LIVRE FLUTUAÇÃO COM MOLA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA PERMITINDO A FLUTUAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVA EM PELO MENOS TRÊS POSIÇÕES DIFERENTES. ENCOSTO COM FORMA ADAPTADA AO CORPO (ÂNGULO DE CURVATURA NOS SENTIDOS VERTICAL E HORIZONTAIS); MOLA AMORTECEDORA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; BUCHAS PARA SUSTENTAÇÃO DA COLUNA, FABRICADA EM MATERIAL ABSORVENTE MECÂNICO; DIMENSIONADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS PROVENIENTES DO SENTAR BRUSCO, PARA EVITAR IMPACTOS BRUSCOS NA COLUNA, IMPEDINDO A OCORRÊNCIA DE DORES LOMBARES, DE CABEÇA E PROBLEMAS DE VISÃO DECORRENTES DESSES IMPACTOS; ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, MÍNIMO 30 MM COM AGENTE RETARDANTE CONTRA FOGO E DENSIDADE APROXIMADA DE 60 A 50 KG/M³ PARA O ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE; REVESTIMENTO EM COURVIM, GRAMATURA APROXIMADA 300 MAIS OU MENOS 20G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			
083	00243-10 01000000	2	UN	<p>ARMÁRIO BAIXO ESCRITÓRIO Fabricado em MDP de 15 mm. 1 Prateleira Regulável. Cor: Branco, Casca de Ovo ou Cinza; Bordas em fita de Polietileno; Sapatas em Polipropileno e Chapa de Aço, com Regulagem de Nível. Dimensões aproximadas: Altura: 740 mm; Comprimento: 800 mm; Profundidade: 400 mm.</p>	MARCA PRÓPRIA AMT-13	628,36	1.256,72
Total							8.340,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
105	00182-13 11000000	5	UN	<p>ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa CHAPA 22 OU 24; COM 04 GAVETAS; TRAVAMENTO ÚNICO; DIMENSÕES APROX.: 1300 À 1500 MMM DE ALTURA X 470 MM LARGURA X 700 MM PROFUNDIDADE; PUXADORES EXTERNOS; CAPACIDADE DA GAVETA: 30 A 40KG; CORREDIÇA TELESCÓPICA COM ROLDANAS DE AÇO.</p>	AMAPÁ OF-04	1.298,74	6.493,70
111	00163-10 01000000	6	UN	<p>CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA Tipo pé palito, tubo aço, assento e encosto em espuma injetada 50 mm, com densidade D40, revestida com tecido 100% poliéster, cor preta, tipo interlocutor, encosto médio, concha do encosto e do assento injetada em material termoplástico, com espessura de no mínimo 12 mm, de espuma injetada em poliuretano, superficial estrutura pintura epóxi, cor estrutura preta, largura total: de 40 a 50</p>	MARCA PRÓPRIA CF-03	411,89	2.471,34

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - Itarana/ES CEP:29620-000

 ARTFLEX MOVEIS
 ESCOLARES
 LTDA:04008524000180

 Digitally signed by ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES
 DN: cn=ARTFLEX ESCOLARES, o=ARTFLEX ESCOLARES, ou=ITARANA, ou=ES, ou=ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ou=BRASIL, ou=BR

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				com três gavetas e chave na primeira gaveta, bordas de PVC semirrígido e pés em estrutura metálica com pintura eletroestática epóxi pó	AMT-04		
126	00146-13 11000000	1	UN	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO 1,50 X 60 X 74CM Com tampo em MDF de 15mm melamínico BP fosco na cor cinza, com três gavetas e chave na primeira gaveta, bordas de PVC semirrígido e pés em estrutura metálica com pintura eletroestática epóxi pó	MARCA PRÓPRIA AMT-04	607,00	607,00
						Total	18.623,39
						Total Geral	104.106,41

Itarana/ES, 11 de novembro de 2021

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES
LTDA:04008524000180

Digitally signed by ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA:04008524000180
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=ES, l=Barra de Sao Francisco, ou=AC SDLUTI
Multipla vs. ou=26727963000185, ou=Presencial, ou=Certificado PJA1,
em=ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA:04008524000180
Date: 2021.11.05 15:46:46 -03'00'

CONTRATADA:

ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA ME
Sr. Demerci Galimberti
Representante Legal